

=DECRETO Nº4.319 DE 17 DE MAIO DE 2017=

ALTERA TABELA DE TARIFA DE ÁGUA

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:-

Art. 1º Ficam alteradas as tarifas de consumo de água, obedecendo ao seguinte critério conforme tabela abaixo:-

	<i>Valor por m³</i>	<i>TOTAL</i>
FAIXA 01- ATÉ 05 m3	1,7777	R\$ 8,8885
FAIXA 02- DE 05,1 m3 ATÉ 10 m3	2,0914	R\$ 19,3455
FAIXA 03- DE 10,1 m3 ATÉ 20 m3	2,3633	R\$ 42,9783
FAIXA 04- DE 20,1 m3 ATÉ 30 m3	2,6038	R\$ 69,0162
FAIXA 05- DE 30,1 m3 ATÉ 40 m3	2,9384	R\$ 98,4004
FAIXA 06- DE 40,1 m3 ATÉ 50 m3	3,4090	R\$ 132,4902
FAIXA 07- DE 50,1 m3 ATÉ 60 m3	3,7645	R\$ 170,1354
FAIXA 08- DE 60,1 m3 ATÉ 70 m3	4,3919	R\$ 214,0548
FAIXA 09- DE 70,1 m3 ATÉ 80 m3	4,9252	R\$ 263,3073
FAIXA 10- DE 80,1 m3 ATÉ 90 m3	5,6991	R\$ 320,2979
FAIXA 11- DE 90,1 m3 ATÉ 100 m3	6,4101	R\$ 384,3993

FAIXA 12- DE 100,1 m3 ATÉ 110 m3	7,3199	R\$ 457,5983
FAIXA 13- DE 110,1 m3 ATÉ 120 m3	8,3970	R\$ 541,5680
FAIXA 14- DE 120,1 m3 ATÉ 130 m3	9,5682	R\$ 637,2496
FAIXA 15- DE 130,1 m3 ATÉ 140 m3	10,9799	R\$ 747,0481
FAIXA 16- PELO QUE EXCEDER DE 140,1 m3 MAIS POR	12,6007	R\$ -----

I- A tarifa de utilização de esgoto sanitário será cobrada a razão de 70% (setenta por cento), do total da tarifa de água.

II- Além dos critérios apresentados será cobrado emolumento no valor de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 17 de maio de 2017.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 17 de maio de 2017.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-